

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2012
OFERTA DE COMPRA Nº. 25922**

Processo nº. **201210267000019**
Data da Realização: **13/03/2012**
Horário: **08:00 às 10:00 horas**
Local: www.comprasnet.go.gov.br

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 072/2009, Publicada no D.O.E nº. 20.740, de 16/11/2009, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Licitação, por meio eletrônico**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A COMISSÃO. Processo nº 201210267000019**, Oferta de Compra nº. 25922, a presente dispensa de licitação será Baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelos Decretos Estadual nº. 7.468/11 e 7.466/11, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Este Edital está disponível aos interessados no site www.fapeg.go.gov.br (licitação) à disposição das empresas. Para retirada do Edital pessoalmente na FAPEG, exige-se um CD.

I – DO OBJETO

1.1 O objetivo da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, envios de PTA's, incluindo reserva, emissão e marcação de bilhetes, pelo período de 06 (seis) meses, para atender os agentes públicos desta Fundação.

II – DOS SERVIÇOS

2.1 Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal treinado e adequado para atender as exigências contratuais.

2.2 As solicitações serão feitas conforme demanda da FAPEG, pela Gerência Financeira. Dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.

2.3 Os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento específico emitido pela Gerência Financeira da FAPEG.

2.4 Em casos de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da FAPEG ou em caráter de urgência, a **contratada** poderá atender sem o respectivo documento, por servidor designado pela FAPEG, e o qual será encaminhado posteriormente.

2.5 A classe da passagem a ser emitida será definida pela FAPEG o qual constará no documento específico de solicitações.

2.6 Os serviços solicitados deverão ser entregues na Gerência Financeira da FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP 74083-140, Goiânia – Goiás, ou em outro local indicado, inclusive nos finais de semana e/ou feriados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da viagem. Poderão ser ainda encaminhados eletronicamente para o e-mail mencionado no documento específico de solicitação (e-tickets).

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

2.7 A Contratada deverá repassar integralmente à FAPEG todos os descontos promocionais concedidos nas passagens aéreas, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este desconto poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação das notas fiscais/faturas para recebimento.

2.8 Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados de acordo com as instruções dos órgãos de controle, como DAC, INFRAERO e outros.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos e estiverem habilitadas no www.comprasnet.go.gov.br para participação desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO.**

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.3 Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

3.3.1 Concoratárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.3 Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.go.gov.br

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação nesta Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, **com valor do maior desconto sobre a comissão**, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br.

5.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

5.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo o valor do desconto sobre a comissão destinada às agências e sobre os serviços ofertados, através do fax (62) 3201-8084, após o término da etapa de lances, até 02 (duas) horas posterior à realização da sessão, com o valor atualizado em conformidade com o maior desconto ofertado, contendo os seguintes dados:

5.4.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

5.4.2 Preço unitário e total dos serviços, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

5.4.3 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços prestados à Fundação sem ônus adicional.

5.4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, o edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4.6 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VI – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da sessão: **13/03/2012**
Início da sessão: **08:00 horas**
Fim da sessão: **10:00 horas**
Endereço eletrônico: www.comprasnet.go.gov.br

VII – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)

7.1 Após aberta sessão, no horário indicado no item anterior, será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor do desconto sobre a comissão das agências, exceto taxa de embarque.

7.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

7.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

7.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada, vedada a identificação do licitante.

7.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).

7.6 Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor do desconto em relação ao estimado para a contratação e documentação.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de maior percentual de desconto, e decidirá sobre sua aceitação.

8.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

8.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

9.1.1 Cópia do RG e CPF do representante legal e procuração ser for o caso.

9.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).

9.1.4 Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.5 Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.

9.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.2 A empresa contratada que apresentar o CRCF- Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema [SE@ACS](#) mantido pela Superintendência de Suprimento e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, não precisará apresentar os documentos solicitados nos subitens 9.1.1 à 7.1.6, do item anterior.

9.2.1 Caso algum documento exigido acima não constar no CRCF, a empresa vencedora deverá encaminhar copia do documento não existente.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

9.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema [SE@ACS](#) da Superintendência de Suprimento e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, assegurado à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax e posterior regularização junto ao Provedor do Sistema.

X – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico, no endereço: cpl@fapeg.go.gov.br

10.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fones: (62) 3201-8084.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após análise e verificação da proposta e documentação do licitante que ofertou o maior percentual desconto, o Pregoeiro efetuará o julgamento e declarará vencedor.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência desta Dispensa de Licitação.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 2012.6002.19.122.4001.4001.03, Recursos do Tesouro – Fonte 00, Natureza de Despesa 3.03.90.33.02.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e art. 55 inciso VI da Lei 8.666/93.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, **o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura e atestada por servidor designado pela FAPEG.**

15.2 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira diferente do Banco Itaú, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente ao constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo o mesmo da responsabilidade da empresa vencedora e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

15.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto à Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
 - b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - c) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e a CNDT.
-

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado à Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-Go, capital do Estado de Goiás.

16.7 Fazem parte integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Recibo do Edital

Goiânia-Go, 08 de março de 2012.

Carlos José de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 O objetivo da presente licitação e a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, envios de PTA's, incluindo reserva, emissão e marcação de bilhetes, pelo período de 06 (seis) meses, para atender os agentes públicos desta Fundação.

2. Justificativa

2.1 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG desenvolve ações, em todo o território brasileiro, buscando apoiar, fomentar e proporcionar o acesso aos conhecimentos científicos, tecnológicos e às inovações para o pleno exercício da cidadania. Tendo como competências básicas formular a política estadual relacionada com o fomento à pesquisa. E realizar trabalhos e serviços do interesse público dentro e fora do Estado de Goiás.

2.2 São competências básicas da FAPEG:

2. Custear e financiar, total ou parcialmente, os projetos de pesquisa, inovação, difusão tecnológica e extensão, individuais ou de instituições públicas ou privadas e de empresas, aprovados por seus órgãos competentes.
3. Custear e financiar parcialmente a instalação e modernização de unidades de pesquisas públicas ou privadas.
4. Custear e financiar, total ou parcialmente, as despesas com registro de propriedade intelectual, decorrentes de pesquisa realizada sob seu amparo total ou parcial.
5. Apoiar a realização e a participação de pesquisadores em eventos científicos, tecnológicos e de inovação.
6. Conceder ou complementar bolsas de pesquisa e formação.
7. Fiscalizar a aplicação dos amparos que conceder, podendo suspendê-los nos casos de inobservância das normas de regência, entre outras.

3. Descrição dos Serviços

I. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal treinado e adequado para atender as exigências contratuais.

II. As solicitações serão feitas conforme demanda da FAPEG, pela Gerência Financeira. Dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.

III. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento específico emitido pela Gerência Financeira da FAPEG.

IV. Em casos de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da FAPEG ou em caráter de urgência, a **contratada** poderá atender sem o respectivo documento, por servidor designado pela FAPEG, e o qual será encaminhado posteriormente.

V. A classe da passagem a ser emitida será definida pela FAPEG o qual constará no documento específico de solicitações.

VI. Os serviços solicitados deverão ser entregues na Gerência Financeira da FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP 74083-140, Goiânia – Goiás, ou em outro local indicado, inclusive nos finais de semana e/ou feriados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da viagem. Poderão ser ainda encaminhados eletronicamente para o e-mail mencionado no documento específico de solicitação (e-tickets).

VII. A Contratada deverá repassar integralmente à FAPEG todos os descontos promocionais concedidos nas passagens aéreas, a qual título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este desconto poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação das notas fiscais/faturas para recebimento.

VIII. Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados de acordo com as instruções dos órgãos de controle, como DAC, INFRAERO e outros.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

3.1 Das Passagens Aéreas

A CONTRATADA deverá:

I. Fornecer bilhetes de passagens aéreas (e PTA's) nacionais de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil.

II. Incluir no serviço de fornecimento de passagens, a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarque e desembarque.

III. Providenciar a marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação.

IV. Emitir em tempo hábil (no máximo 24 horas) as passagens solicitadas pela FAPEG, mediante documento expedido pela área responsável, salvo caráter de urgência e fora do horário de expediente da FAPEG.

V. Proceder ao check-in antecipado ao embarque do(s) passageiro(s).

VI. Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de vôos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada do(s) bilhete(s) e desembarço de bagagens.

VII. Oferecer reservas e/ou pacotes de viagem para eventos, como congressos, seminários, workshops, entre outros, onde estejam incluídos passagens, sem custos adicionais para a FAPEG.

VIII. Nos casos em que a CONTRATANTE necessitar de trocar determinado vôo quando o bilhete de passagem aéreo já tiver sido emitido, a CONTRATADA obriga-se a emitir novo bilhete conforme solicitação da CONTRATANTE e reembolsar o valor pago em duplicidade na fatura subsequente, abatendo possíveis multas cobradas pelo cancelamento do bilhete anterior.

4. Do Custo Estimado

4.1 O valor global anual estimado para esta contratação é de R\$ 7.904,00 (sete mil, novecentos e quatro reais), conforme detalhamento abaixo:

4.2 Os quantitativos são estimados e tem como única finalidade subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas. Os gastos serão feitos conforme demanda desta Fundação.

4.3 O desconto sobre a comissão das agências de turismo será de no mínimo 1,20% (um vírgula vinte por cento) sobre os serviços a serem contratados.

5. Do Critério de Julgamento

5.1 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a administração será a que oferecer o **maior percentual de desconto** sobre o valor estimado para a contratação, conforme demanda, exceto a taxa de embarque.

5.2 Não serão aceitas propostas que contenham percentual de desconto igual à zero (0%).

5.3 No percentual de desconto ofertado deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou desconto, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega de bilhete e nota fiscal/fatura, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto licitado e demais despesas incidentes.

5.4 Os valores da proposta e lances ofertados durante a sessão do pregão presencial são de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.5 Ao licitante que não mantiver sua proposta ou lance na fase de habilitação serão aplicadas as penalidades previstas em edital.

6. Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto

I. Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme a demanda.

II. A CONTRATADA deverá entregar as passagens na Gerência financeira da FAPEG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de embarque. Podendo ainda, ser encaminhado eletronicamente para o e-mail mencionado no documento específico de solicitação (e-tickets).

III. Excepcionalmente, para solicitações urgentes, a entrega das passagens será em local indicado pela Gerência Financeira da FAPEG.

IV. Os demais serviços deverão ser entregues nos locais especificados na solicitação emitida pela Gerência financeira da FAPEG.

7. Da Vigência do Contrato

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

7.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor designado pela FAPEG.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

8. Das obrigações da Contratada

8.1 Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR-Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviço Turísticos e Profissionais de Turismo”, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 6.744/08.

8.2 A CONTRATADA deverá possuir sede, filial ou escritório de representação na cidade de Goiânia. Ou em último caso, que tenha um preposto com autonomia para responder pela empresa, com telefone fixo, fax e terminais interligados aos terminais das Companhias Aéreas.

8.3 Possuir registro junto a ABAV/GO.

8.4 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da FAPEG.

8.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.6 Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato.

8.7 Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, embarques, bagagens, hospedagens, traslados, etc.).

8.8 Garantir que todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outros.

8.9 A contratada deverá informar o nome do funcionário responsável pelo atendimento à FAPEG.

8.10 Em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial, a contratada deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos.

8.11 Informar e repassar integralmente à FAPEG tarifas promocionais disponíveis ou outra opção melhor de custo/benefício no momento da solicitação dos serviços.

8.12 Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

8.13 Manter a regularidade fiscal, com as receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como os encargos previdenciários e trabalhistas.

8.14 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação nesta licitação.

8.15 Protocolar a nota fiscal/fatura mensal até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do(s) serviço(s), na Secretaria Geral desta Fundação.

8.16 Proceder às alterações solicitadas pela CONTRATANTE, em relação a mudanças de horário de embarque, de datas e outras que forem solicitadas.

8.17 Atender com máxima urgência, a chamados da CONTRATANTE, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião dos embarques e desembarques dos usuários, portadores de bilhetes de passagens expedidos pela CONTRATADA.

8.18 Remeter, quando necessário, passagens aéreas para outras cidades no Brasil e no exterior, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.19 Solicitar os eventuais reembolsos de passagens emitidas e não utilizadas pela CONTRATANTE junto às companhias aéreas, nos prazos e condições por elas estabelecidas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva companhia aérea.

8.20 Manter um plantão para atendimento de emergência, fora do horário de expediente normal.

8.21 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível.

8.22 Elaborar registros mensais, que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas e entregues na FAPEG, bem como das passagens e/ou reservas, traslados não utilizados no período, apresentando relatório mensal que permita à CONTRATANTE, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de vôos, etc.

8.23 Expedir PTA (Autorização de Transporte de Passagens), mediante solicitação pela FAPEG, para serem retiradas pelos usuários, junto às empresas aéreas, para qualquer localidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.24 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, solucionar os problemas de lotação do hotel, nos casos em que concomitantemente houver hóspedes indicados pela FAPEG a serem acomodados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

8.25 Informar na(s) fatura(s) o valor da comissão recebida pelas companhias aéreas e o valor do desconto contratado.

9. Das Obrigações da Contratante

9.1 Solicitar o(s) o(s) fornecimento(s) da(s) passagem(ns) aéreas, mediante documento de solicitação, emitida pela Gerência financeira.

9.2 Solicitar, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados.

9.3 Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.

9.4. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5 O pagamento deverá ocorrer até o 30 (trigésimo) dia contado da apresentação e aceite da nota fiscal/fatura.

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada prestar fora das especificações do contrato.

9.7 Comunicar a CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da apresentação da fatura pela CONTRATADA, quando os valores registrados não corresponderem aos serviços efetivamente prestados e contratados.

9.10 Solicitar que o servidor apresente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do retorno da viagem, os canchotos dos cartões de embarque, hospedagens e traslados, visando compor o processo de prestação de contas.

9.11 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato.

9.8 Solicitar a reserva, emissão ou reemissão das passagens aéreas com a devida antecedência pactuada.

10. Do Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária ao Banco Itaú e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá **até 30 (trinta) dias**, após protocolização, aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

10.3 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s), devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- d) identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho), devidamente especificados;
- e) nome do passageiro.
- f) valor da tarifa.
- g) valor bruto da fatura.
- h) valor correspondente à comissão.
- i) valor correspondente ao desconto.
- j) valor da taxa de embarque.
- k) base de cálculo do imposto.
- l) valor líquido da fatura.
- m) identificação do solicitante do serviço.
- n) Número da requisição de passagens.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2012.

Elaborador por,

Carlos José de Oliveira
CPL/FAPEG

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa _____, nas condições abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei n. _____, estabelecida _____, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n° _____, neste ato representada por seu Presidente, _____ portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF sob o n° _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com sede no(a) _____(endereço)_____, na cidade de _____, no Estado _____, CNPJ/MF n° _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) seu(sua) _____ (nome do cargo ou do órgão) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____, expedida por _____ e CIC/MF n° _____, tendo em vista a homologação do objeto Dispensa de Licitação Eletrônica n° _____, constante do Edital n° _____, de _____ de _____ de _____, consoante Processo n° 201210267000019, e em observância ao disposto na Lei n° 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e envios de PTA's, incluindo reserva, emissão e marcação de bilhetes, sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e envios de PTA's, incluindo reserva, emissão e marcação de bilhetes, destinadas ao uso dos Agentes Públicos desta Fundação, com desconto de _____ % (_____) sob a comissão da agência, conforme Edital da Dispensa de Licitação n°. _____, Processo n°. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da contratada, o Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica n°. _____ e seus Anexos e demais elementos constantes do Processo n°. _____.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço deverá ter início a partir da assinatura do contrato, conforme disposições constantes do item 3 do Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado "CADASTUR-Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviço Turísticos e Profissionais de Turismo", conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 6.744/08.
 - b) A CONTRATADA deverá possuir sede, filial ou escritório de representação na cidade de Goiânia. Ou em último caso, que tenha um preposto com autonomia para responder pela empresa, com telefone fixo, fax e terminais interligados aos terminais das Companhias Aéreas.
 - c) Possuir registro junto à Associação Brasileira de Agências de Viagens Goiás - ABAV/GO.
 - d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da FAPEG.
 - e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - f) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato.
 - g) Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, embarques, bagagens, hospedagens, traslados, etc.).
 - h) Garantir que todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outros.
 - i) A contratada deverá informar o nome do funcionário responsável pelo atendimento à FAPEG.
 - j) Em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial, a contratada deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos.
 - k) Informar e repassar integralmente à FAPEG tarifas promocionais disponíveis ou outra opção melhor de custo/benefício no momento da solicitação dos serviços.
 - l) Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
 - m) Manter a regularidade fiscal, com as receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como os encargos previdenciários e trabalhistas.
 - n) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação nesta licitação.
 - o) Protocolar a nota fiscal/fatura mensal até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do(s) serviço(s), na Secretaria Geral desta Fundação.
 - p) Proceder às alterações solicitadas pela CONTRATANTE, em relação a mudanças de horário de embarque, de datas e outras que forem solicitadas.
 - q) Atender com máxima urgência, a chamados da CONTRATANTE, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião dos embarques e desembarques dos usuários, portadores de bilhetes de passagens expedidos pela CONTRATADA.
 - r) Remeter, quando necessário, passagens aéreas para outras cidades no Brasil e no exterior, sem ônus para a CONTRATA NTE.
 - s) Solicitar os eventuais reembolsos de passagens emitidas e não utilizadas pela CONTRATANTE junto às companhias aéreas, nos prazos e condições por elas estabelecidas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva companhia aérea.
 - t) Manter um plantão para atendimento de emergência, fora do horário de expediente normal.
 - u) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível.
-

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- v) Elaborar registros mensais, que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas e entregues na FAPEG, bem como das passagens e/ou reservas, traslados não utilizados no período, apresentando relatório mensal que permita à CONTRATANTE, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de vôos, etc.
- w) Expedir PTA (Autorização de Transporte de Passagens), mediante solicitação pela FAPEG, para serem retiradas pelos usuários, junto às empresas aéreas, para qualquer localidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- x) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, solucionar os problemas de lotação do hotel, nos casos em que concomitantemente houver hóspedes indicados pela FAPEG a serem acomodados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus.
- y) Informar na(s) fatura(s) o valor da comissão recebida pelas companhias aéreas e o valor do desconto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Solicitar o(s) o(s) fornecimento(s) da(s) passagem(ns) aéreas, mediante documento de solicitação, emitida pela Gerência financeira.
- b) Solicitar, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados.
- c) Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº. 8.666/93.
- e) O pagamento deverá ocorrer até o 30º (trigésimo) dias contatos, após apresentação e aceite da nota fiscal/fatura.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada prestar fora das especificações do contrato.
- g) Comunicar a CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da apresentação da fatura pela CONTRATADA, quando os valores registrados não corresponderem aos serviços efetivamente prestados e contratados.
- h) Solicitar que o servidor apresente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do retorno da viagem, os canhotos dos cartões de embarque, hospedagens e traslados, visando compor o processo de prestação de contas.
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato.
- j) Solicitar a reserva, emissão ou reemissão das passagens aéreas com a devida antecedência pactuada.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A Contratante pagará à Contratada, o preço global estimado de R\$ (.....) para passagens aéreas nacionais, pelo período de 06 (seis) meses.

6.2. O valor global do percentual de desconto sobre os serviços contratados acima é de(.....).

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, **o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente aceita por servidor designado pela FAPEG.**
- b) Caso a empresa optar pelo recebimento do crédito/pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira diferente do banco da CONTRATADA, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa contratada e deduzida do valor a ser pago pela FAPEG.
- c) Para efetivação do pagamento a licitante contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:
- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
 - II. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - III. Certidões Negativas junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e TRABALHISTA (CNDT).
- d) A Contratada deverá emitir mensalmente a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s), devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
- I. Identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho), gastos com hospedagem (hotel, alimentação, período, etc), traslados (devidamente especificados).
 - II. Nome do passageiro.
 - III. Valor da tarifa.
 - IV. Valor bruto da fatura.
 - V. Valor correspondente à comissão.
 - VI. Valor correspondente ao desconto.
 - VII. Valor da taxa de embarque.
 - VIII. Base de cálculo do imposto.
 - IX. Valor líquido da fatura.
 - X. Identificação do solicitante do serviço.
 - XI. Número da requisição de passagens.

Parágrafo Primeiro – No preço deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e outras que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o relacionamento da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE assiste o direito de glosar as faturas apresentadas, total ou parcialmente, desde que consideradas em desacordo com as condições do contrato. Reapresentadas as faturas glosadas, uma vez sanadas as irregularidades existentes, o seu pagamento ocorrerá após o decurso do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo eventual atraso de pagamento, será devido juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a PRO-RATA DIE, da data do vencimento, até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto – O valor do percentual de desconto sobre a comissão será fixo e irrevogável até o término de vigência deste instrumento.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CLÁUSULA Oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 6002

Função: 19

Sub função: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 00 Recurso do Tesouro

Realização: 11212

Nota de Empenho nº _____, emitida em _____ no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização da execução por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, conforme art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos do artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Além da obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos, por descumprimento dos compromissos contratuais definidos neste instrumento, à Contratada poderão ser impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº. 8.666/93, as seguintes penalidades:

- I. Advertência.
 - II. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave.
 - IV. Aplicação das sanções administrativas, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
-

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA

Caso a CONTRATADA Inexecutar total ou parcialmente os serviços dentro das normas estabelecidas e/ou deixar de cumprir o presente contrato, ficará sujeito ao pagamento da multa à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. A multa será descontada da garantia, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços referidos neste contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela FAPEG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2012.

Pela Contratante

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N.

CPF N.

ANEXO III

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL

Recebemos nesta data, o Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2012, Processo n.º 201210267000019, oriundo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais.

Empresa _____, CNPJ n.º _____

Telefone _____ Fax _____

Email _____

Pessoa para contato _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Legível

Obs.: Devolver este recibo devidamente preenchido via fax (62) 3201-8084. Condição indispensável para participação deste certame
